

Extrato do Termo de Ajuste de Contas assinado no Processo Administrativo nº 10.652/2026. Contratado: Sandra Regina Duarte de Oliveira e Cláudio Santos de Oliveira. Objeto: Termo de Ajuste de Contas. Valor: R\$ 92.667,00 (Noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais). Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo Município e Sandra Regina Duarte de Oliveira e Cláudio Santos de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11172/2026

TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (PICAPE) COM ADAPTAÇÃO PARA INTERVENÇÃO RÁPIDA (VIR) E EQUIPADA PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 47/2025.
DATA DA SESSÃO: 16/06/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS.
O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR.
SÃO SEBASTIÃO, 29 DE MAIO DE 2026.
LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.262/2026

TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E ATENDIMENTO À DEFENSORIA PÚBLICA.
DATA DA SESSÃO: 15/06/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS.
O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR.
SÃO SEBASTIÃO, 29 DE MAIO DE 2026.
LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGISTRO CADASTRAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGISTRO CADASTRAL A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, TORNA PÚBLICO O CHAMAMENTO DOS INTERESSADOS EM SE CADASTRAR COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO EM FUTURAS LICITAÇÕES NESTA ENTIDADE.
INFORMAÇÕES SOBRE O CADASTRO PODERÃO SER OBTIDAS COM A COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL NA SEDE DA FSPSS, SITUADO NA AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, ATRAVÉS DOS TELEFONES (12) 3892-1084/(12) 3892-1178 OU POR E-MAIL REGISTROCADASTRAL.FSPSS@GMAIL.COM.
A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO ESTÁ NO EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE FSPSS.ORG.BR \> LICITAÇÕES \> REGISTRO CADASTRAL\>
SÃO SEBASTIÃO, 29 DE MAIO DE 2026
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
COMUNICADO DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Após análise da Documentação de Habilitação, a Comissão Permanente de Contratação decide:

- HABILITAR as empresas UNIMASTER PRO CONSULTORIA E SAÚDE OCUPACIONAL, CNPJ Nº 46.776.525/0001-14 e DERMORADIO ASSISTENCIA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ Nº 30.640.673/0001-77.**

Sendo assim, a Comissão informa que encontra-se aberto o prazo de recurso nos termos do artigo 79 do Decreto Municipal 9136/2023 e suas alterações e item 5 do Edital.

São Sebastião, 29 de maio de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 10072/2026

“Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião, e dá outras providências”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de promover a melhoria da qualidade do ensino, proporcionando maior tempo de aprendizado e desenvolvimento das crianças;
Considerando a importância de ampliar as oportunidades educacionais e garantir uma formação integral e equânime dos estudantes da rede municipal de ensino;
Considerando os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que incentiva a oferta da educação em tempo integral;
Considerando a Lei Federal nº 15.388, de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;
Considerando o Objetivo 06 da Lei Federal nº 15.388/2026 do Plano Nacional de Educação, que amplia a oferta de Educação Integral em Tempo Integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades;
Considerando o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
Considerando a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei nº 9.394, modificada pela Lei nº 10.639/03, para incluir a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;
Considerando a Lei Federal nº 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral e a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão, pactuação e metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 07 de 1º de agosto de 2025 que institui as Diretrizes Operacionais para Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica; é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião.

Artigo 2º- A implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, dar-se-á progressivamente na Educação Infantil e nos demais níveis e modalidades da Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagens, com o enriquecimento do currículo básico e vivências de situações que favoreçam a formação pessoal, social, cultural e socioemocional.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Concepção de Educação Integral em Tempo Integral

Artigo 3º- São princípios básicos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I- Educação como Direito Inalienável: assegurar que a educação seja entendida como um direito humano fundamental, reafirmando o papel da escola como um espaço essencial e inegociável para a concretização desse direito, enfrentando, coletivamente e sistematicamente a infrequência, o abandono e a evasão escolar;
II- Expansão da Educação Integral: promover a ampliação das matrículas e das instituições de educação integral em tempo integral, priorizando, quando possível, a continuidade das matrículas ao longo das etapas, fundamentadas nos princípios da Educação Integral, que respeitam o desenvolvimento integral da criança;
III- Currículo Comprometido com o Desenvolvimento Educacional: garantir um currículo na educação que promova o desenvolvimento integral, considerando os direitos de aprendizagens, ao longo da jornada escolar, ressaltando os conhecimentos para o desenvolvimento de uma vida digna, ética, solidária e comprometida com os Direitos Humanos, superando as múltiplas formas de discriminação e preconceitos;
IV- Referenciais para uma Educação Integral Inclusiva e Ampla: constituir um referencial que abranja a ampliação, o aprofundamento, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens prioritárias, incluindo experiências que valorizem o brincar, práticas culturais e artísticas, atividades físicas, contato com a natureza, promoção da saúde, e a valorização da cultura de paz e dos direitos humanos;
V- Infraestrutura Inclusiva e Adequada: assegurar a melhoria e a adequação dos espaços escolares para atender às necessidades do desenvolvimento integral das crianças, incluindo acessibilidade, respeito à diversidade étnico-racial e sociocultural e acolhimento às crianças com deficiências ou altas habilidades, fortalecendo a permanência dos estudantes, garantindo a equidade;
VI- Valorização da Singularidade de cada Criança: reconhecer as múltiplas formas de realização da Educação Integral, considerando as singularidades e potencialidades de cada criança, as necessidades da comunidade escolar e o contexto local, articulando com os territórios, as experiências e saberes da comunidade;
VII- Articulação com Outras Políticas Sociais: fortalecer a articulação intersetorial no desenvolvimento de ações e práticas educativas significativas e integrar a educação com demais políticas de proteção e promoção dos direitos humanos, visando combater as múltiplas formas de exclusão social e assegurar um ambiente acolhedor e inclusivo para todas as crianças;
VIII- Interdisciplinaridade e Temas Contemporâneos: incorporar temas contemporâneos de forma interdisciplinar, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e a Matriz Curricular, promovendo a superação do conceito de turno e contraturno a partir do diálogo entre os diversos componentes e práticas, incluindo temas voltados à Educação em Direitos Humanos, à Educação Socioambiental e à Educação para as Relações Étnico-Raciais;
IX- Promoção da Equidade Educacional: garantir intencionalmente que a educação seja um espaço de equidade, respeitando as práticas e os saberes dos territórios, proporcionando condições justas para o desenvolvimento de todas as crianças.

Artigo 4º- São objetivos da Educação Integral em Tempo Integral:
I- Promover o Desenvolvimento Integral da Criança: fomentar o desenvolvimento pleno e equilibrado das crianças em seus aspectos físico, cognitivo, emocional, social e cultural;
II- Garantir Direitos de Aprendizagens e Desenvolvimento: assegurar que as crianças tenham acesso a experiências de aprendizagens significativas, intencionais e diversificadas, que respeitem e promovam os direitos de aprendizagens previstos;
III- Oferecer um Currículo Diversificado e Inclusivo: desenvolver atividades pedagógicas interdisciplinares que incluam práticas culturais, artísticas, esportivas e de brincadeiras, respeitando a pluralidade e os diferentes ritmos de aprendizagens das crianças;